

Curso de Formação Continuada para fins de Vitaliciamento e Aperfeiçoamento

“TEORIA DOS PRECEDENTES JUDICIAIS”

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Tema do Curso: “Teoria dos Precedentes Judiciais”

1.2. Instituição de realização: Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará (ESMPA)

1.2.1. Local: Tv. Quintino Bocaiúva, 1404. Nazaré. Belém/Pará. CEP: 66095-130

1.2.2 Contatos: (91) 31106827/ 31106810/ 31106835

esmsg@tjpa.jus.br; dep.esm@tjpa.jus.br

1.3 Direção da Escola: Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

1.4. Currículo Resumido dos Formadores:

1.4.1. Coordenação do vitaliciamento: JUIZ CAIO BERARDO – Magistrado do TJ-PA. Juiz Coordenador dos Cursos de Vitaliciamento da ESMPA. Especialização em direito público - Escola do Ministério Público em São Paulo (2001)

1.4.2. Coordenação pedagógica: PATRÍCIA BLAGITZ – Diretora do Departamento de Ensino e Pesquisa da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará. Mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1997) e Doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005). Professora do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.

1.4.3. Responsável pelo projeto de credenciamento: ROSALINA MOITTA PINTO DA COSTA, Analista Judiciária do TJ-PA, Departamento de Ensino e Pesquisa da ESMPA. Doutorado em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, Mestrado em Direito Agrário pela Universidade Federal do Pará - UFPA, Especialização em Direito Ambiental pelo Núcleo de Meio Ambiente da UFPA – NUMA, Especialização em Direito Civil pela ESMPA. Professora dos cursos de graduação e pós-graduação da UFPA.

1.4.4. Docentes: ANTONIO GOMES MOREIRA MAUÉS, graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (1989), mestrado em Ciências Jurídicas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (1992), doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo (1998), com estágio na Universidade de Barcelona. Pesquisador Visitante da Universidad Carlos III de



Madrid e da University of Essex. Membro do Comitê Assessor da Área de Direito do CNPq (2012-2015). Coordenador Adjunto da Área de Direito da CAPES (2014-2016). Atualmente é professor associado da Universidade Federal do Pará.

Contatos: e-mail: ammaues@uol.com.br
Telefone: (91) 98884-9841

BRENO BAÍA MAGALHÃES, graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará (2008), mestrado (2011) e doutorado (2015) em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Foi Visiting Scholar na Washington College of Law, American University. Professor da Universidade da Amazônia (UNAMA) e da Faculdade Integrada Brasil Amazônia (FIBRA).

Contatos: e-mail: brenobaiamag@gmail.com
Telefone: (91) 98841-7548

1.5 Público alvo: Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1.6 Finalidade: formação continuada - vitaliciamento/merecimento

1.7 Modalidade: presencial

1.8 Número de vagas: 40

1.9 Carga horária: 20h/a

1.10 Período de inscrição: 16 de fevereiro a 15 de março de 2017

1.11 Período de realização: 16, 17, 22, 23 e 24 de março de 2017.

1.12 Frequência mínima: 75%

1.14 Acesso à bibliografia: Indicação da Coordenadora e do Professor do curso; pesquisa na biblioteca da ESMPA, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e sites eletrônicos.

2. JUSTIFICATIVA

O curso surge em razão das mudanças de correntes da edição do novo Código de Processo Civil, que acolheu o paradigma decisório fundamentado na conhecida “Teoria dos precedentes judiciais”, de nascente anglo-saxã e comprometida com a pretensão de segurança jurídica advir do exercício prático da função judicante.

A Teoria dos Precedentes Judiciais busca redimensionar, em princípio, a vestuta ideia da interpretação fundada nos julgados que compõem a jurisprudência, assim tida enquanto fonte oficial e formal de expressão do pensamento jurídico.

É fundamental que os magistrados e servidores assimilem essa renovatória ideia sobre o papel da jurisprudência que foi tomada pelo Código de Processo Civil de 2015, a qual provocará uma substancial mudança na ideia do julgamento colegiado visando a produção de uma interpretação uniformizadora pelos diversos estamentos do Judiciário Nacional.

O precedente não se confunde com a uma simples tomada de posição de um órgão superior de jurisdição, mas é compreendido como um reflexo histórico da construção de um pensamento uniforme sempre com base nas mesmas premissas. Ele é tido como um ponto de partida para a reanálise dos fatos, a favorecer o debate e a argumentação e, com isso, assegurar a provisão de decisões estáveis ao longo do tempo

Sendo assim, mister a preparação dos magistrados e servidores para recepcionar as novas ideias e o escopo normativo do novo código de processo civil, observando a sensibilização dos mesmos em relação a aplicação das novas regras jurídicas e o desenvolvimento de um novo



conhecimento técnico processual a ser aplicado na atividade judicante, concorrente para um maior grau de organicidade, eficiência e efetividade do aparelho judiciário.

O curso tem como fim propiciar ao magistrado e servidor a oportunidade para assimilar e aplicar as mudanças advindas como o novo Código na ideia do julgamento colegiado, levando-o a uma substancial mudança na forma de reanálise dos fatos, debate e argumentação, a fim de que sejam produzidas decisões estáveis por mais tempo.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

O curso objetiva capacitar os magistrados e servidores para o uso de técnicas adequadas no conhecimento, interpretação e aplicação prática do sistema de precedentes advindo com o novo Código de Processo Civil. Ao final do curso o magistrado e o servidor serão capazes de aplicar a normatividade jurídica contida no novo Código de Processo Civil, segundo o novo regime de Precedentes Judiciais, adotada pelo referido diploma legal.

3.2. Objetivos Específicos

- I- Conhecer a teoria dos precedentes judiciais;
- II- Estudar a força normativa dos precedentes e a diferença entre os precedentes vinculantes e persuasivos;
- III- Identificar e aplicar a *ratio decidendi* e o *obiter dicta* nos julgados;
- IV- Estudar e aplicar os precedentes como regras;
- V- Entender os fundamentos que justificam a existência dos precedentes como generalização probalística;
- VI- Discutir e aplicar os modelos de convenção;
- VII- Estudar e aplicar os precedentes como analogias;
- VIII- Estudar os precedentes como princípios, segundo a teoria de Dworkin;
- IX- Contextualizar e distinguir os precedentes, identificando os fundamentos e a decisão;
- X- Construir os argumentos do precedente, identificando as circunstâncias do caso e seus fundamentos correspondentes;
- XI- Aplicar o raciocínio analógico, analisando o direito à igualdade na aplicação da lei;



XII – Estudar os precedentes no Brasil, analisando a trajetória até e o advento do novo CPC de 2015

4. EMENTA

1. Introdução à Teoria dos Precedentes Judiciais. 2 Precedentes como Regras. A Teoria de F. Schauer. 3. Precedentes como Analogias. A Teoria de C. Sunstein. 4. Precedentes como Princípios. A Teoria de R. Dworkin. 5. Contextualização e Distinção dos Precedentes. 6 Precedentes no Brasil

5. PROPOSTA METODOLÓGICA

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pela participação dos cursistas, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a aplicação das Diretrizes da Escola de Formação Nacional de Magistrados. Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está situado, uso integrado de métodos expositivos, interrogativos e ativos, com os quais o educando deixa de ser visto como sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional.

Para isso, o professor, na função de facilitador, deverá desenvolver plano de aula com atividades que prezem a relação teoria-prática, inserindo atividades e exemplos que estimulem o aluno a produzir novas sínteses e, assim, novos conhecimentos.

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aula, divididas entre teoria e prática, sendo 08 (oito) horas-aula de aula expositiva e dialogada com exposição de slides, seguida de debates e 12 (doze) horas-aula utilizando métodos ativos, quais sejam: diáde, painel de oposição, pergunta circular e estudo de caso, que versará sobre fundamentação de sentença, devendo ser apresentado notas de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno um enfoque interdisciplinar, visando propiciar ao aluno o protagonismo no método educacional, na medida em que ao se debruçar sobre a realidade prática ele possa melhor acomodar o conteúdo dado.

6. ESTRUTURA DO CURSO:

Dia/ Horário	Objetivos Específicos	Conteúdo Programático	Carga Horária	Metodologia	Avaliação De Aprendizagem
16 de março de 2017 18:30/20:10 – 20:20/22:00	I- Conhecer a teoria dos precedentes judiciais; II- Estudar a força normativa dos precedentes e a diferença entre os precedentes vinculantes e persuasivos; III- Identificar e aplicar a <i>ratio decidendi</i> e o <i>obiter dicta</i> nos julgados	Unidade I: 1. Introdução à Teoria dos Precedentes 1.1A força normativa dos precedentes: diferenças de qualidade ou diferenças de grau? 1.2. A força normativa dos precedentes como um continuum: precedentes vinculantes e precedentes persuasivos	4h/a	Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Pergunta circular – duração de 2h/a. Desenvolvimento: o professor apresenta rapidamente o tema; é distribuído ao grupo um texto sobre o tema para ser estudado e discutido; avisa-se que em seguida passará uma caixinha	Participação e registro reflexivo.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 3110-6800
E-mail – esmsg@tjpa.jus.br



PAMEM201703986A



		1.3 <i>Ratio decidendi</i> (fundamentos indispensáveis para garantir a motivação coerente da decisão) x <i>obiter dicta</i> (outros fundamentos)		com perguntas. Por enquanto é dado um tempo (determinado) para a leitura do texto; passa-se o “jogo da caixinha”, liga-se uma música. A caixinha vai passando a roda. Quando para a música, o que está com a caixinha extrai um bilhete. Tem um minuto para responder perde pontos ou paga prenda e o bilhete volta para a caixinha; a caixinha prossegue. Se parar na mão de alguém que já respondeu, quem responde é o colega que o antecede. O valor da técnica está em que todos são intensamente envolvidos em cada resposta. Enquanto o sorteado busca a resposta, todo mundo pensa, procura no texto, fica atento ao resultado.	
17 de março de 2017 18:30/20:10 – 20:20/22:00	IV- Estudar e aplicar os precedentes como regras; V- Entender os fundamentos que justificam a existência dos precedentes como generalização probalística; VI- Discutir e aplicar os modelos de convenção; VII- Estudar e aplicar os precedentes como analogias;	Unidade II 2 Precedentes como Regras. A Teoria de F. Schauer 2.1. Regras: predicado factual (generalização) + consequente 2.2. Generalização probabilística: 2.3. Experiências recalitrantes: sobreinclusão e subinclusão 2.4. Modelo da conversação (decisão particularista) x modelo do enraizamento (prevalece o resultado indicado pela generalização, mesmo contra a justificativa) 2.5. Precedentes como generalizações enraizadas (o argumento da aversão ao risco) 3. Precedentes como Analogias. A Teoria de C. Sunstein 3.3. Analogias: coerência, foco nas particularidades,	4h/a	Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Díade – duração de 2h/a. O professor dividirá a sala em duplas e estipula o tema; as duplas terão o tempo de 15 minutos para fazer a leitura do texto base e discutir as principais ideias do texto. O professor escolhe um membro de cada dupla para expor as ideias debatidas e refletir como o tema encontra-se presente em seu cotidiano. Por fim, como forma de avaliação o professor pede para que cada dupla produza uma síntese do que foi discutido entre si na dinâmica.	Díade, participação e registro reflexivo.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 3110-6800
E-mail – esmsg@tjpa.jus.br



		ausência de “teoria completa”, princípios de nível inferior ou intermediário 3.4. Precedente como analogia: reconhecimento de diferenças relevantes entre os casos e justificação.			
22 de março de 2017 18:30/20:10 – 20:20/22:00	VIII-Estudar os precedentes como princípios , segundo a teoria de Dworkin; IX- Contextualizar e distinguir os precedentes, identificando os fundamentos e a decisão; X- Construir os argumentos do precedente, identificando as circunstâncias do caso e seus fundamentos correspondentes; XI- Aplicar o raciocínio analógico, analisando o direito à igualdade na aplicação da lei;	Unidade III: 4. Precedentes como Princípios. A Teoria de R. Dworkin 4.1. Integridade: coerência de princípios 4.2. Comunidade de princípios: divergência sobre critérios de justiça e equidade e entendimento compartilhado sobre os princípios comuns 4.3. O romance em cadeia: a) adequação: coerência com a decisões passadas; b) justificativa: coerência com os princípios 4.4. Aplicação do precedente: ausência de violação de princípios; não aplicação do precedente: distinção baseada em princípios 4.5. Extensão explícita e extensão implícita dos precedentes 5. Contextualização e Distinção dos Precedentes 5.1. Contextualização: decisão + fundamentos (circunstâncias do caso) 5.2. Distinção: o direito à igualdade na aplicação da lei (direito a um tratamento igual e direito a um tratamento diferente) 5.3. Construção argumentativa dos precedentes: a) identificação das circunstâncias do caso e seus fundamentos correspondentes;	4h/a	Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Phillips 66 – duração de 2h/a. Dar aos alunos numa classe numerosa oportunidade de participar, quer formulando perguntas, ou expressando opiniões e posições.	Phillips 66, participação e registro reflexivo.



		b) aplicação do raciocínio analógico; c) análise do direito à igualdade na aplicação da lei			
23 de março de 2017 18:30/20:10 - 20:20/22:00	XII – Estudar os precedentes no Brasil, analisando a trajetória até e o advento do novo CPC de 2015;	Unidade IV: 6 Precedentes no Brasil 6.1. A Trajetória do Efeito Vinculante a) EC nº 3/93: decisões definitivas de mérito em ADC b) ADC nº 4 (1997): efeito vinculante da medida cautelar c) Lei nº 9.868/99: ADIn e ADC (Rcl. nº 1.880) d) Lei nº 9.882/99: ADPF 6.2. Súmulas Vinculantes a) EC nº 45/04 b) Critérios substantivos: reiteradas decisões/questões idênticas c) Reclamação por indevida aplicação 2.3. Precedentes no novo CPC a) art. 332: improcedência liminar do pedido b) art. 489, V: identificação dos fundamentos e da similaridade entre os casos c) art. 489, VI: distinção e superação	4h/a	Aula expositiva e dialogada, seguida de debates – duração de 2h/a. Oficina de estudo: divisão da turma em grupos (cada grupo com 5 participantes). Cada grupo elegerá um coordenador e um relator (10 min). Separadamente, cada grupo realizará a seguinte tarefa: analisar e indicar as problemáticas do caso que será entregue pela professora (40 min); apresentar as hipóteses de solução com vistas à resolução do conflito (50 min). Apresentar a sentença de cada grupo por escrito (50 min). Reunir os grupos para apresentar o resultado obtido de cada grupo (50 min).	Oficina de estudo, participação e registro reflexivo.
24 de março de 2017 18:30/20:10 - 20:20/22:00	XIII-Proposta de intervenção com Caso- Problema.	Avaliação individual Caso hipotético a ser trabalhado em sala de aula.	4h/a	Estudo de caso, para que o educando escolha os passos necessários para solução ou julgamento. Será feito individualmente, considerando: a ocorrência real do fato; a relevância do fato; a necessidade de uma descrição minuciosa da situação. O educando deverá discutir o caso, procurando refletir sobre as questões propostas pelo professor. Anotará as possíveis soluções e apresentará por escrito ao professor.	Estudo de caso.



BIBLIOGRAFIA

- MAGALHÃES, Breno Baía; SILVA, Sandoval Alves da. O grau de vinculação dos precedentes à luz do STF. O efeito vinculante é absoluto? **Revista de Informação Legislativa**, nº 195, jul-set/2012, p. 77-95.
- MAGALHÃES, Breno Baía; SILVA, Sandoval Alves da. Quem vê ementa, não vê precedente: ementismo e precedentes judiciais no projeto do CPC. In: FREIRE, A. *et alli* (Orgs.). **Novas tendências do processo civil**. Salvador: Jus Podivm, 2014, p. 211-237.
- MAUÉS, Antonio Moreira. Jogando com os precedentes: regras, analogias, princípios. **Revista Direito GV**, nº 16, jul-dez/2012, p. 587-624.
- BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. **Precedentes judiciais e segurança jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2014.
- DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- MARINONI, Luiz Guilherme. **Precedentes obrigatórios**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- SCHAUER, Frederick. **Las reglas en juego**. Madrid: Marcial Pons, 2004.
- SUNSTEIN, Cass. **Legal reasoning and political conflict**. Oxford: Oxford, 1996.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). **Direito jurisprudencial**. São Paulo: RT, 2012.

7. AVALIAÇÃO

7.1. Avaliação do curso e professores

Sobre o **curso** será realizada com base nos seguintes quesitos:

O conteúdo ministrado satisfaz à expectativa de sua utilização para a atividade prática?

A carga horária do curso foi satisfatória?

As técnicas tratadas no curso satisfazem às exigências diárias de exercício funcional dos servidores?

O sistema de avaliação dos cursistas permitiu revelar suficientemente o grau de conhecimento que cada um obteve em relação às técnicas de entrevista?

O material utilizado permitiu aos cursistas acompanharem as aulas e a assimilarem adequadamente os assuntos tratados?

Em face de cada quesito, a avaliação será expressa nos seguintes conceitos:

- (1) totalmente satisfeito;
- (2) satisfeito;
- (3) insatisfeito;
- (4) totalmente insatisfeito.

Sobre a **ministrante** pelos cursistas será realizada com base nos seguintes quesitos:

a) A exposição acerca do aspecto prático e do conteúdo de técnicas de entrevista investigativa foi clara e assimilável?

b) O ministrante cumpriu o conteúdo programático do curso de forma satisfatório?

c) Houve boa integração entre os cursistas e a ministrante?

Em face de cada quesito, será expressa da seguinte maneira:

- (1) totalmente satisfeito;
- (2) satisfeito;
- (3) insatisfeito;
- (4) totalmente insatisfeito.

Sobre o **curso** pela **ministrante** Será realizada com base nos seguintes quesitos:

a) As instalações foram satisfatórias às atividades?

b) O material disponibilizado foi adequado às aulas?



- c) Os instrumentos de informática funcionaram de modo satisfatório no decorrer das aulas?
d) O planejamento atendeu aos objetivos do curso?
e) O desempenho da coordenação do curso foi satisfatório?

Em face de cada quesito, será expressa da seguinte maneira:

- (1) totalmente satisfeito;
(2) satisfeito;
(3) insatisfeito;
(4) totalmente insatisfeito.

7.2 Avaliação de Aprendizagem – tipos, critérios e prazos

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- a) Participação do aluno nas discussões em sala (0,5 pt)
b) Atividade de agrupo (1,5)
c) Estudo de caso (3,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

1. assiduidade;
2. pontualidade;
3. relacionamento interpessoal;
4. interesse;
5. participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE

7.3 Atividade para avaliação final:

O aluno ao final do curso realizará um estudo de caso. Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- 1) Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- 2) Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- 3) Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- 4) Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

7.3.1. Critérios de avaliação da atividade final:

O avaliação do estudo de caso será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;
2,5 – 3,4: REGULAR;
3,5 – 4,4: BOM;
4,5 – 5,0: EXCELENTE

7.4. Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 3110-6800
E-mail – esmsg@tjpa.jus.br



8. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é **REGULAR**.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas.

